

## Lei 266/67

O Prefeito Municipal de Cundá, Estado do Espírito Santo; Cito saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São considerados feriados religiosos, no município de Cundá, na forma do que estabelece o Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, as seguintes datas:

15. Sebastião.


Costa. Ceira da Paixão

St. Senhora da Penha

Corpus Christi

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 232, de 11 de junho de 1965 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cundá, em 11 de maio de 1967.

Aloys de Miranda   
Prefeito Municipal

Ruteira Brasiland Nunes  
Secretário - Desemburo